



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ATENÇÃO

Solicitamos que as empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, confirmem a retirada do Edital para Comissão Permanente de Licitação/Pregão/FMS, por e-mail (**smscompras@yahoo.com.br**) ou por fax (24 – 24385300), informando a razão social, CNPJ, e-mail e telefone. A não confirmação exime a Comissão da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 478/2018/FMS**

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Valença

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde/FMS

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 478/2018/FMS

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 689 de 11 de outubro de 2017

A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar **às 10:00 (dez) horas do dia 03 de abril de 2018**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE DST/AIDS**, conforme Anexo I do presente Edital;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades dos materiais constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 03.01.10.304.0026.2.208.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

CLÁUSULA 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação as Pessoas Jurídicas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Comissão de Licitações/FMS, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

3.2- O Edital poderá ser retirado no endereço mencionado na Introdução deste instrumento convocatório, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação do carimbo da empresa com CNPJ ou no Site da PMV.

3.3- Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença-RJ ou impedidas de licitar com esta Secretaria de Saúde, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata

CLÁUSULA 4– CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

4.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:

a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, e de ter sido outorgada até o dia anterior o da Licitação com validade de no máximo 01 (um) ano da data anterior ao do certame, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação;

b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.

4.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.

4.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, e alterações contidas na Lei Complementar 147/14 deverão apresentar declaração (Anexo V) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA 5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

5.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de execução e pagamento estabelecidas nas cláusulas 13 e 14, respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

5.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

5.4 - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

5.5 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

CLAUSULA 6- DA HABILITAÇÃO – (DOCUMENTAÇÃO) - ENVELOPE “B”:

6.1- Os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra DOCUMENTAÇÃO, o nome ou razão social do licitante e o número do presente Registro de Preços

6.1.1- Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.1.1.1 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.2- Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.1.3- Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda;

6.1.1.4- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

6.1.1.5 – Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.1.1.6- Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.1.1.7- Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.8- Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, **em conformidade com a Portaria conjunta RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014**

6.1.1.9 - Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

6.1.1.10 – Comprovação de ser dotada de patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal 8.666/93

6.1.2- Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.1.2.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias da data da abertura das propostas;

6.1.3 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.1.3.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3.3- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3.4- Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

6.1.4 - Documentação relativos a qualificação técnica:

6.1.4.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

6.1.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.

6.1.5 - As empresas que possuírem filiais e desejarem participar da licitação através da mesma não poderão apresentar documentos da matriz ou vice – versa.

6.2- Não poderão competir:

6.2.1- Consórcios de empresas licitantes;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

6.2.2- Pessoas Jurídicas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

6.2.3- Empresas com falência decretada ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

6.2.4- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

6.3- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) poderá ser apresentado através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente;

6.4- A não observância quanto às exigências de que trata o item 6 do presente Edital concorrerá para a inabilitação do licitante, com devolução de seu envelope proposta comercial devidamente lacrado;

6.5- As Pessoas Jurídicas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde/FMS qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;

6.6.- Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial e ter validade para o período da licitação, não sendo aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas. Na necessidade de autenticação de qualquer documento por parte da Comissão de Licitações/FMS, seu original deve ser apresentado no momento da abertura de seu envelope de documentação, pois o original incluído no envelope “B” fará parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeito a devolução;

6.7- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes “A” e “B”.

CLAUSULA 7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Os envelopes de proposta comercial e de habilitação deverão estar lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018/FMS
PROCESSO Nº 478/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE (PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA)
CNPJ/CPF**

**HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENÇA
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2018/FMS
PROCESSO Nº 478/2018
NOME COMPLETO DA LICITANTE (PESSOA JURIDICA/PESSOA FISICA)
CNPJ/CPF**

7.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

7.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- c) Modelo de Credenciamento;
- d) um envelope contendo a proposta de preços;
- e) um envelope contendo os documentos de habilitação;

7.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLAUSULA 8 - CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas às especificações contidas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens.

8.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 8.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4.1—Será assegurado, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 – Para efeito do disposto no subitem 8.4.1, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.4.2.1— A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.4.2.2 – Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.4.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.2.4 – Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

8.4.3 – O disposto nos subitens 8.4.1 a 8.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 8.4.1 a 8.4.3.

8.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço e que atenda(m) às exigências constantes neste Edital.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 16, deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.

8.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

8.12 – Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições do edital, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.

8.13 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.

8.14 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 6 deste Edital, na forma estabelecida.

8.15– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.16– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.17– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 9 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

10.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

10.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

10.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

10.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 11 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S)

13.1 – O fornecimento da(s) cestas(s) básica(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

13.2 – A(s) cestas(s) básica(s) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS no prazo máximo de 03(três) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

13.3 – O fornecimento da(s) cestas(s) básica(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.



CLÁUSULA 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito, de acordo com o fornecimento do(s) material(s) e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

14.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

14.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 15 – REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

15.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

15.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

15.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do material, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

15.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde/FMS;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais.

16.3 - Após 5(cinco) dias de atraso no fornecimento do material partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde/FMS; nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação nos termos da Portaria nº383 de 26 de maio de 2009.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

I – Especificações, quantidades e valor limite máximo estabelecido por item (Termo de Referência)



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- III - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- IV - Modelo de Credenciamento.
- V- Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VI - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- VII – Modelo de Proposta Comercial.
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Valença e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3 – A Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá revogar a Licitação e conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Dr. Figueiredo, nº 320 - Valença – RJ e através do telefone (024) 2452-5145, ou solicitar pelo e-mail smscompras@yahoo.com.br

21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO I
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2018/FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
01	720	unid	CESTAS BÁSICAS contendo: 05 kg arroz, 02 kg feijão, 02 kg açúcar, 02 latas de óleo, 01 kg farinha de trigo, 01 kg farinha de mandioca, 01 lata de massa de tomate, 01 pote de tempero, 01 kg de sal, 01 lata de leite em pó, ½ kg de pó de café, 01 kg de macarrão, 01 kg de fubá, 01 pte de biscoito água e sal 01 pte de biscoito doce, 01 pte de papel higiênico c/ 04 rolos, 02 sabonetes 90 grs, 01 paste de dente 90 grs, 01 cx de sabão em pó de 500 grs , 01 detergente e 01 desinfetante.	137,08	98.697,60
			TOTAL		R\$ 98.697,60



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO II
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2018/FMS
Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial)p/ Registro de Preços nº .006/2018/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2018/FMS

ANEXO III
Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, n° 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços n° 006/2018/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no presente Edital.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2018/FMS
ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2018/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atos e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2018/FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Secretaria Municipal de Saúde de Valença - RJ – Fundo Municipal de Saúde
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2018/FMS

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME/EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2018/FMS
ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 006/2018/FMS

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial p/ Registro de Preços Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2018/FMS

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR</u> <u>UNIT</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u>
02	720	unid	CESTAS BÁSICAS contendo: 05 kg arroz, 02 kg feijão, 02 kg açúcar, 02 latas de óleo, 01 kg farinha de trigo, 01 kg farinha de mandioca, 01 lata de massa de tomate, 01 pote de tempero, 01 kg de sal, 01 lata de leite em pó, ½ kg de pó de café, 01 kg de macarrão, 01 kg de fubá, 01 pte de biscoito água e sal 01 pte de biscoito doce, 01 pte de papel higiênico c/ 04 rolos, 02 sabonetes 90 grs, 01 paste de dente 90 grs, 01 cx de sabão em pó de 500 grs , 01 detergente e 01 desinfetante.		
			TOTAL		

– Razão Social ou nome da Proponente: _____

– Endereço: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, fax e e-mail (se houver): _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de execução: de acordo com o Edital.

– Prazos e condições gerais de garantia dos materiais oferecidos:

– Pessoa a ser contactada: _____



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2018
Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

Pregão Presencial p/ Registro de Preços N° 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 478/2018/FMS

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a Aquisição de materiais odontológicos conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 006/2018, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. n° _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade n°: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços n° 006/2018 para **Aquisição de, cestas básicas destinadas a atender aos pacientes do Programa de DST/AIDS** fundamentado no processo administrativo n° 478/2018/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Aquisição de, cestas básicas destinadas a atender aos pacientes do Programa de DST/AIDS** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

1.3 – As quantidades da(s) cesta(s) básica(s) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 006/2018/FMS havido em __/__/__, nas condições abaixo:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
03	720	unid	CESTAS BÁSICAS contendo: 05 kg arroz, 02 kg feijão, 02 kg açúcar, 02 latas de óleo, 01 kg farinha de trigo, 01 kg farinha de mandioca, 01 lata de massa de tomate, 01 pote de tempero, 01 kg de sal, 01 lata de leite em pó, ½ kg de pó de café, 01 kg de macarrão, 01 kg de fubá, 01 pte de biscoito água e sal 01 pte de biscoito doce, 01 pte de papel higiênico c/ 04 rolos, 02 sabonetes 90 grs, 01 paste de dente 90 grs, 01 cx de sabão em pó de 500 grs , 01 detergente e 01 desinfetante.		
			TOTAL		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA(S) CESTA(S) BÁSICA(S)

- 5.1 - A entrega da(s) cesta(s) básica(s) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2 – A(s) cesta(s) básica(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3 - A entrega da(s) cesta(s) básica(s) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- 7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993; **Maria da Gloria Silva matr. 103.896, Iêda de Paula Carvalho matr. 106.666 e Janaina Argemiro da Silva matr. 106.062** para Gerenciar as Atas, e **Marilda Silva do Nascimento matr. 103.470 e Fiscal substituto Jeferson Marques Oliveira da Cruz matr. 100.609** para os contratos
- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1** – Fornecer a(s) cesta(s) básica(s) na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial nº 006 /2018/FMS.
- 8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 9.2 -** Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega dos materiais.
- 9.3 -** Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde de Valença
Comissão de Licitações/FMS

- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018/FMS
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, de..... de 2018